PORTARIA Nº 11/2018/GAB/ESM

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público de Contas, por sua Procuradora que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências do Ministério Público fixadas pelo artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso III e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

Considerando o teor da denúncia consubstanciada na Notícia de Irregularidade nº 398/2018, noticiando eventuais irregularidades na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. - CNPJ. 02.678.177/0001-77, pela Câmara Municipal de Consolação;

Considerando a necessidade de complementar as informações constantes dos autos para a devida investigação dos fatos narrados, relativos ao período de 2013 a 2018;

Resolve:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de irregularidades e identificar os respectivos responsáveis quanto aos fatos acima noticiados, determinando, desde já, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara Municipal de Consolação, requisitando, com fulcro na alínea "b" do inciso I do art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, a remessa a este Órgão Ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do ofício, do que se segue:

- a) cópia dos procedimentos de inexigibilidade realizados para contratação direta da mencionada empresa;
- b) cópia dos contratos e aditivos firmados por esse órgão com a supracitada empresa, relativos ao período de 2013 a 2018;
- c) cópia dos empenhos e notas fiscais, relativos aos contratos eventualmente celebrados pertinentes ao período supramencionado.

Após a publicação, registro e decurso do prazo, devolvam-se os autos conclusos.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura Procuradora do Ministério Público de Contas